



UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2025

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

- ✓ **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI.**
- ✓ **VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).**
- ✓ **LOCAL E HORÁRIO PARA PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DO DIA 19/03/2025, DAS 08H00MIN AS 12H00MIN E DAS 13H00MIN AS 17H00MIN, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA A RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP: 85.155-000 OU ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br**
- ✓ **DATA E HORÁRIO DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/04/2025 - TERÇA-FEIRA, AS 09H00MIN.**
- ✓ **REGIME LEGAL: ART. 79, INC. I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
- ✓ **EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO.**

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em



<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Agente de Contratação ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br Nenhum tipo de informação será respondida via telefone ou redes sociais.

2 DO OBJETO, DO SERVIÇO E DO VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é a o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas – ILPI.

2.2 O serviço está descrito detalhadamente conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES - ART. 164 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou entregues pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura municipal no endereço acima descrito. O mesmo deverá estar em papel timbrado com a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexado no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão, poderão diligenciar junto aos departamentos técnicos para manifestação técnica, ao departamento jurídico e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, via e-mail.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos.

4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.2.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.2.3 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA.

4.2.3.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;



4.2.7.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.10 Instituições sem fins lucrativos;

4.2.11 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.2.11.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DO CRITÉRIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas mediante Declaração (modelo Anexo III).

5.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial da sede do licitante) sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III).

5.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de



acordo com o Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os interessados deverão entregar pessoalmente, enviar via e-mail ou enviar via correios (sendo de inteira responsabilidade do participante) os documentos relacionados no Termo de Referência, ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, em envelope lacrado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

EDITAL Nº 023/2025

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

7 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO - ARTS. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

7.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ENTREGUES PESSOALMENTE, ENVIADOS VIA E-MAIL OU ENVIADOS VIA CORREIOS (SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE), DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO



EDITAL.

7.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.1.2 Caso necessário, a Agente de Contratação solicitará o envio de documentos complementares.

7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

7.2.1 Os documentos exigidos para credenciamento que não estejam contemplados no SICAF deverão ser entregues pessoalmente, enviados via e-mail ou enviados via correios (sendo de inteira responsabilidade do participante) em envelope lacrado.

7.2.2 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos do Edital, a Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.3 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

7.5 APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

7.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.3 Documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

7.6.1 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

7.8 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA,



POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

7.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua expedição.

7.10 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o Contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.13 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8 DA FASE DE JULGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO E DAS PROPOSTAS – ARTS. 58 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1 Agente de Contratação verificará se os interessados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item nº 04 do Edital, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

8.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em



<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

8.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3 SERÁ VERIFICADO SE OS LICITANTES NÃO APRESENTAM RESTRIÇÃO/SUSPENSÃO AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, CASO HOVER ALGUMA RESTRIÇÃO DIRETA O LICITANTE SERÁ REPUTADO INABILITADO POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E A AGENTE DE CONTRATAÇÃO FARÁ CONSTAR NO PROCESSO AS CONSULTAS REALIZADAS.

8.4 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

8.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato, entre outros.

8.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Agente de Contratação registrará em Ata, as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação da Agente de Contratação via e-mail, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.



8.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para análise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

8.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

8.6 Caso os licitantes credenciados tenham se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará as propostas dos interessados quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida à manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.8.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, os licitantes credenciados serão convocados para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9 DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1 Após a abertura dos envelopes, os interessados que atenderem aos requisitos mínimos exigidos em Edital, serão habilitados e credenciados.

9.2 Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos discriminados no Termo de Referência.

9.3 A documentação solicitada no Termo de Referência não exime o interessado da apresentação de outros documentos necessários para a perfeita conclusão do processo, ou ainda a supressão de outros considerados excessivos, a critério da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio.

9.4 A seleção das propostas e classificação das mesmas, seguirão a ordem dos seguintes critérios:

- a) Pessoas Jurídicas que pertencem a Região de Inácio Martins/PR;
- b) Pessoas Jurídicas que já tenham acolhidos idosos munícipes de Inácio Martins/PR;
- c) Pessoas Jurídicas com menor distância em quilometragem do município de Inácio Martins/PR.

9.5 As vagas a serem utilizadas em relação ao primeiro colocado respeitarão primeiramente a permanência dos idosos já institucionalizados, a demanda que se apresentar emergente e devidamente analisada pelas equipes técnicas de referência da Assistência Social, será solicitada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, não havendo vaga para institucionalização, mediante negativa de existência de vaga do primeiro colocado, o segundo lugar será chamado e assim, consecutivamente. Tendo em vista, que o Chamamento Público atenderá com primazia o direito dos idosos, em nova necessidade de vaga, se dará novamente, a solicitação ao primeiro colocado e assim, sucessivamente, para garantir que será zelado pela permanência dos idosos o mais próximo a sua cidade de origem, preservando seus vínculos familiares e comunitários.

9.6 Serão credenciadas todas as empresas que forem declaradas Habilitadas e atenderem aos critérios para credenciamento.

9.7 Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência.

9.8 Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão pública serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes, que ocorrerá toda última segunda-feira do mês, às 09h00min, no auditório da Prefeitura Municipal, no endereço já indicada, a qual ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

9.9 Caso haja o credenciamento de novos interessados após a primeira sessão pública, os mesmos serão



ordenados na sequência seguindo a lista de Classificação Final originada na primeira sessão pública.

9.10 Os autos deste certame serão remetidos à autoridade máxima competente para ratificação.

10 DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 Qualquer credenciado poderá solicitar o credenciamento e rescisão contratual desde que seja solicitada formalmente, fundamentada e enviada via e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

10.2 Para o credenciamento, a Secretaria solicitante analisará a solicitação recebida da contratada, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Caso aceite a solicitação de credenciamento, o credenciado deverá respeitar o prazo necessário para a Secretaria solicitante realizar a transferência das pessoas idosas para outro credenciado.

10.4 Serão credenciados os prestadores de serviços que:

10.4.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital, seus Anexos e Contrato;

10.4.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

10.5 Após o credenciamento, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes.

11 DOS RECURSOS - ART. 165 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

11.1 Após a realização da conferência de todos os Documentos, a Agente de Contratação fará publicar o resultado do Chamamento Público, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas interessadas a consulta aos referidos meios de publicação.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá fazê-lo, por meio do seu representante legal, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente.

11.3 Os recursos deverão ser enviados via e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, enviados via correios (sendo de inteira responsabilidade do participante) ou entregues pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura municipal localizada na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000.

11.3.1 Os recursos deverão estar em papel timbrado com a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo.

11.4 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Agente de Contratação juntamente



com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão da Agente de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, estes encaminharão o(s) recurso(s), o(s) eventual(is) contra recurso(s) e a decisão fundamentada da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, que a Ratificará, de forma fundamentada.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO CONTRATO - ARTS. 89 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

12.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através do Contrato, minuta Anexo IV, do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital e na Proposta do interessado, aos quais o licitante ficará vinculado.

12.2 O credenciado será convocado por e-mail enviado junto a sua documentação, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2.2 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

12.3 O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

12.4 O Contrato assinado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir no todo.

12.5 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO – ARTS. 141 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente assinadas pelo fiscal do Contrato, servidor público do Município.



13.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

13.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, com discriminação, objeto, modalidade, número da licitação e número do Contrato;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede da contratada, vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

13.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 05.666.759/0001-21 - Município de Inácio Martins/PR ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Chamamento Público nº 001/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025, Contrato nº XXX/2025, além de informar os dados bancários para recebimento.

13.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

13.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

13.7 OS SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS CONFORME A TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

13.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

13.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

13.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação da realização do serviço já empenhado e ainda não realizado.

13.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes



no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

13.11.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

13.12 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTS. 155 A 159 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.



14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens de nº 14.1.1 ao 14.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nº 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nº 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens nº 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração



observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item nº 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO - ARTS. 337-F E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

15.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “PRÁTICA CORRUPTA”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;



- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

16.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

16.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

16.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato



superveniente, e devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

16.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a abertura e julgamento da Licitação.

16.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13 A contratada não poderá ceder o Contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

16.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.



16.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

16.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

16.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

16.19 A Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio, não realizarão a conferência de documentos relativos à Proposta e/ou Habilitação que serão apresentados pelas licitantes antes da abertura do certame.

16.20 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

16.21 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Chamamento Público e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17 DOS ANEXOS

17.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.

Inácio Martins/PR, 18 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto da presente licitação é a o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas – ILPI.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) anual, para atendimento estimado de 15 (quinze) idosos mensais, sendo o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por mês por idoso, considerando-se o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme demandas emergentes e de acordo com a disponibilidade orçamentária, serem abertas novas vagas, considerando-se a necessidade do Município de Inácio Martins/PR.

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 A proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 O serviço foi verificado sua pertinência como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pois o mesmo já vem sendo utilizado pela Secretaria a anos em sua maioria.

2.2 Para evidenciar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, foi considerado o



Termo de Compromisso das Instituições de longa permanência para pessoas idosas da região de Irati/PR, a qual o município de Inácio Martins/PR pertence.

2.3 Diante do exposto, espera-se buscar propostas vantajosas por parte dos interessados, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a futura licitação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal e encontra respaldo no Plano de Contratações Anuais do Município e Considerando que as aquisições públicas produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições e contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, esta Administração municipal expõe a necessidade do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas – ILPI.

3.2 Considerando a necessidade de dar continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e seus Equipamentos e atender a garantia dos direitos das Pessoas Idosas, a solicitação se faz emergente, mediante o fato que o município de Inácio Martins/PR, não dispõe de Instituição dessa natureza, sendo necessário firmar parcerias com instituições regionalizadas que ofertam o serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

3.3 O serviço ofertado por ILPIs é caracterizado como serviços essenciais ao que tange os direitos da pessoa idosa. O serviço citado se configura em institucionalização de pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Vínculos familiares rompidos ou fragilizados, garantindo privacidade, respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

3.4 Conforme a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ressalvamos que o acolhimento institucional deve ter como primazia também a garantia de que os idosos que necessitarem do serviço possam manter a proximidade a seu local de origem, propiciando que os vínculos familiares e comunitários não venham a ser rompidos, e que o mesmo, consiga preservar sua identidade cultural. Assim diante desse fato, o serviço preferencialmente deve ser realizado de forma regionalizada, conforme anexo ao Termo de Referência, a orientação técnica que fundamente o tema.



3.5 Neste contexto, o município de Inácio Martins/PR, faz parte do território referenciado da região de Irati/PR, que contempla os municípios dessa região conforme documento anexado em relação às ILPIs. A regionalização do serviço se faz mediante o fato da necessidade de garantir o direito de nossos idosos no que diz respeito a seus vínculos, como citado anteriormente. Outro fator predominante trata-se de que o município já possui idosos institucionalizados em ILPI, e que nos termos do presente processo, deve ser respeitado o fato do acolhimento de longa permanência, para que não venha a ser negligenciada a pessoa idosa, com possível transferência da instituição em que se encontram, onde já formaram laços afetivos, vínculos e pertença, nestes termos emerge a necessidade de requisitos para habilitação das instituições, para a prestação do serviço almejado, não venha a adjudicar em descumprimento dos princípios legais constantes no ordenamento jurídico em relação ao princípio norteador dignidade da pessoa humana.

3.6 Com base nestes argumentos, é imperativo que a pleiteada contratação seja considerada necessária. Através dessa medida, não apenas garantiremos um lugar seguro e acolhedor as pessoas idosas, mas também demonstraremos nosso compromisso com a garantia do atendimento dos direitos das Pessoas Idosas.

3.7 Diante do exposto o não atendimento da presente licitação para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas – ILPI, impedirá a garantia do atendimento dos direitos humanos, comprometendo os serviços realizados pela Secretaria solicitante e pelo município, consequentemente rompendo a integração e desenvolvimento dos mesmos. Sendo assim, é imprescindível a contratação pleiteada para cumprir o aqui exposto.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 A descrição dos serviços desta licitação está relacionada, descrita detalhadamente e disponibilizada conforme abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL MÊS	R\$ TOTAL ANO
001	478165	ACOLHIMENTO PERMANENTE DE IDOSOS ACIMA DE 60 (SESSENTA) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO TOTAL E INTEGRAL (MORADIA, VESTUÁRIO, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES GERAIS).	12 (DOZE) MESES	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00

4.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (CatSer) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.



4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Acolhimento de natureza de longa permanência para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de risco ou de desproteção social, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado, ou em vulnerabilidade de renda, ou com vivência em situação de rua e outras vulnerabilidades advindas do processo de envelhecimento, que necessitam de atendimento total e integral (moradia, vestuário, alimentação, cuidados, dentre outras necessidades gerais).

4.2.2 Os serviços devem prover estrutura física adequada e confortável.

4.2.3 Acolher e garantir proteção integral as pessoas idosas institucionalizadas;

4.2.4 Garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com equipe de saúde capacitada que garanta ou cuidados necessários para o bem-estar da pessoa idosa institucionalizada;

4.2.5 Garantir os cuidados de saúde, alimentação, higiene e segurança conforme as necessidades básicas das pessoas idosas institucionalizadas;

4.2.6 Obedecer às normas e práticas descritas em leis e normativas da política de saúde em relação aos cuidados da pessoa idosa;

4.2.7 Promover acesso à rede de saúde e à rede socioassistencial, ao sistema de justiça e as demais políticas setoriais;

4.2.8 Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, aprendizados e oportunidades para que as pessoas idosas façam escolhas diferentes;

4.2.9 Promover o acesso as programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas;

4.2.10 Viabilizar o fortalecimento e ou resgate dos vínculos familiares e favorecer os contatos intergeracionais;

4.2.11 Denunciar quaisquer formas de violência e ou violação dos direitos da pessoa idosa;

4.2.12 Promover os direitos da pessoa idosa conforme estabelece o Estatuto da Pessoa Idosa;

4.2.13 Favorecer o desenvolvimento da qualidade do cuidado e atenção à pessoa Idosa;

4.2.14 Promover ações voltadas ao restabelecimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais;

4.2.15 Promover acesso à rede socioassistencial e rede intersetorial;

4.2.16 Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores das ILPIs.

4.2.17 A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

4.2.18 O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitários. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade: casais, irmãos, amigos, etc., devem ser



atendidos na mesma unidade. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009) Resolução do CMAS nº 001 de 2016.

4.3 A quantidade de serviços especificados neste instrumento é estimada, serve como referência e serão solicitadas conforme demanda da Secretaria solicitante, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade. Podendo também, no entanto, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme demandas emergentes e de acordo com a disponibilidade orçamentária, serem abertas novas vagas, considerando-se a necessidade do Município de Inácio Martins/PR.

4.4 As especificações do serviço a ser contratado foram elaboradas de modo a receber serviços de boa qualidade e eficiência, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização do mesmo. Foi realizado levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante as necessidades lá apuradas. Foi realizado também, um levantamento das demandas dos últimos 04 (quatro) anos, sendo os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, parcialmente com o ano de 2025, mediante as necessidades de acolhimento realizadas no período indicado. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida através do levantamento realizado e nas demandas atuais existentes.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O prazo de validade das propostas para o ato de credenciamento é de 60 (sessenta) dias.

5.2 O prazo de vigência do Edital é de 12 (doze) meses, do dia 18/03/2025 ao dia 17/03/2026, podendo ser renovado, desde que republicado nos sítios oficiais do município.

5.3 O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 13 (TREZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.4 O SERVIÇO, QUANDO SOLICITADO, DEVERÁ SER DE PRONTO ATENDIMENTO.

5.5 O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

5.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

5.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no



Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.8 Constatado que o serviço oferecido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

5.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência os Departamentos Jurídico e de Licitações, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

5.10 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.10.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

5.10.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

5.10.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.10.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.11 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

5.12 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.13 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato e contratar os serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

5.15 Para os serviços realizados será verificado:

5.15.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;



5.15.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;

5.15.3 A consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentada em duas vias.

5.16 Os serviços só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

5.17 O consumo mínimo de saldo será de 80% (oitenta por cento) referente ao saldo total do Contrato.

6 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a execução do Contrato.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do serviço na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o serviço e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e



o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem anterior. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do Contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

6.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado do serviço quando o mesmo sofrer “redução de preço”.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2025	5650	09.003.08.244.0801.2086	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10 Fornecer, sempre que solicitado, cópias de comprovação de vínculo de seus colaboradores e de demais documentos pertinentes que o Município julgar necessário, no prazo máximo estipulado pelo mesmo.
- 8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,



garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

8.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;



- 8.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 8.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 8.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 5.975/2006, de:
- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) Florestas plantadas; e
 - d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 001/2010.
- 8.37 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.37.1 Nos termos dos Art. 3º e 10º, da Resolução CONAMA nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.37.1.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de



material para usos futuros.

8.37.1.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.37.1.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.1.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.37.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela NBR nº 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR nº 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 001/1990 e legislação correlata;

8.39 Nos termos do Art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 001/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

8.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água,



esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

8.43 Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como as despesas com instalações, manutenções, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamentos de pessoal, mão de obra, transportes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a execução do Contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

8.44 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.45 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.45.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

8.46 Realizar o acolhimento de natureza de longa permanência para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de risco ou de desproteção social, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado, ou em vulnerabilidade de renda, ou com vivência em situação de rua e outras vulnerabilidades advindas do processo de envelhecimento, que necessitam de atendimento total e integral (moradia, vestuário, alimentação, cuidados, dentre outras necessidades gerais).

8.47 Dispor de estrutura física adequada e confortável.

8.48 Acolher e garantir proteção integral as pessoas idosas institucionalizadas;

8.49 Garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com equipe de saúde capacitada que garanta ou cuidados necessários para o bem-estar da pessoa idosa institucionalizada;



- 8.50 Garantir os cuidados de saúde, alimentação, higiene e segurança conforme as necessidades básicas das pessoas idosas institucionalizadas;
- 8.51 Obedecer às normas e práticas descritas em leis e normativas da política de saúde em relação aos cuidados da pessoa idosa;
- 8.52 Promover acesso à rede de saúde e à rede socioassistencial, ao sistema de justiça e as demais políticas setoriais;
- 8.53 Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, aprendizados e oportunidades para que as pessoas idosas façam escolhas diferentes;
- 8.54 Promover o acesso as programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas;
- 8.55 Viabilizar o fortalecimento e ou resgate dos vínculos familiares e favorecer os contatos intergeracionais;
- 8.56 Denunciar quaisquer formas de violência e ou violação dos direitos da pessoa idosa;
- 8.57 Promover os direitos da pessoa idosa conforme estabelece o Estatuto da Pessoa Idosa;
- 8.58 Favorecer o desenvolvimento da qualidade do cuidado e atenção à pessoa Idosa;
- 8.59 Promover ações voltadas ao restabelecimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais;
- 8.60 Promover acesso à rede socioassistencial e rede intersetorial;
- 8.61 Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores das ILPIs.
- 8.62 A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
- 8.63 O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitários. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade: casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009) Resolução do CMAS nº 001 de 2016.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.
- 9.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
- 9.3 O contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através da Secretária titular da pasta, a Sra. Edina Maria Winiarski Vier, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.



9.4 A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.4.1 Fiscal Técnico: Thaiara de Cassia Tavares de Mello;

9.4.2 Fiscal Administrativo: Wherlla Gabrielli Andrade Vieira, e;

9.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

9.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o item objeto da contratação.

9.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato.

9.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social da licitante é compatível com o objeto desta licitação.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

10.2.7 Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, vigente.

10.2.8 Comprovante de Inscrição da licitante no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da sede da proponente, vigente;

10.2.9 Comprovante de Inscrição da licitante no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, da sede da proponente, vigente;

10.2.10 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º,



Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 9.854/1999, (modelo Anexo III).

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão.

10.3.2 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial COM AS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, Demonstração de Resultado de Exercício, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (anos de 2022 e 2023)**, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa;

10.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa (modelo Anexo III) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2023), mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante e/ou contador responsável, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante - AC, do Ativo Realizável a Longo Prazo - RLP, do Passivo Circulante - PC e do Passivo Não-Circulante - PNC, de forma a se extrair: Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG SUPERIORES A 1,00 (um).

10.3.3.1 Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral =	<table><tr><td>ATIVO CIRCULANTE + ATIVO RELIAZVEL A LONGO</td><td></td></tr><tr><td>PRAZO</td><td>=</td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</td><td>SUPERIOR A 1,00 (UM)</td></tr></table>	ATIVO CIRCULANTE + ATIVO RELIAZVEL A LONGO		PRAZO	=	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	SUPERIOR A 1,00 (UM)
ATIVO CIRCULANTE + ATIVO RELIAZVEL A LONGO							
PRAZO	=						
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	SUPERIOR A 1,00 (UM)						
Liquidez Corrente =	<table><tr><td>ATIVO CIRCULANTE</td><td></td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE</td><td>=</td></tr><tr><td></td><td>SUPERIOR A 1,00 (UM)</td></tr></table>	ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	=		SUPERIOR A 1,00 (UM)
ATIVO CIRCULANTE							
PASSIVO CIRCULANTE	=						
	SUPERIOR A 1,00 (UM)						
Solvência Geral =	<table><tr><td>ATIVO TOTAL</td><td></td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</td><td>=</td></tr><tr><td></td><td>SUPERIOR A 1,00 (UM)</td></tr></table>	ATIVO TOTAL		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=		SUPERIOR A 1,00 (UM)
ATIVO TOTAL							
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=						
	SUPERIOR A 1,00 (UM)						

10.3.4 Em caso de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, está deverá apresentar os documentos elencados nos itens nº 10.3.2 e 10.3.3 referente ao último exercício social. Já as empresas recém criadas ou criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.3.5 O Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverão ser anexados ao Relatório Mensal de Receitas Brutas os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período, bem como os documentos fiscais relativos às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas, conforme Art.



106, § 1º, Inc. I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço realizado e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial da sede do licitante) sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.5.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do sócio administrador e/ou majoritário, titular da empresa ou representante legal.

10.5.3 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

11 MARCA / MODELO / AMOSTRA

11.1 Marca, Modelo e Amostra não se aplicam a este processo licitatório.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual deste processo licitatório.

13 GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia dos serviços dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao serviço, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

13.2 A contratada deverá atender as solicitações do contratante referente a dúvidas, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta relativa ao Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas – ILPI.

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
01	PERTENCENTE A REGIÃO DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ?		
02	POSSUI ACOLHIDOS IDOSOS MUNICÍPIES DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ?		
03	TOTAL DA QUILOMETRAGEM (KM) DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE ATÉ O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR		

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ XXX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. IDOSOS (MÁXIMO 15)	RS UNIT.	R\$ TOTAL MÊS	R\$ TOTAL ANO
01	ACOLHIMENTO PERMANENTE DE IDOSOS ACIMA DE 60 (SESENTA) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO, QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO INTEGRAL (MORADIA, VESTUÁRIO, CUIDADOS, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES).	12 (DOZE) MESES	XX	R\$ 1.100,00	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA



Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas e Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)

Banco: XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) (☐) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006; (☐) Que não está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: (___) SIM ou (___) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das



administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução do Contrato.

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;



l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

n) Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2023, são os seguintes:

Ativo Circulante: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Não-Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Total: R\$ XX.XXX,XX	

Liquidez Geral =	ATIVO CIRCULANTE + ATIVO RELIAZVEL A LONGO PRAZO	=
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Liquidez Corrente =	ATIVO CIRCULANTE	=
	PASSIVO CIRCULANTE	

Solvência Geral =	ATIVO TOTAL	=
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDMUNDO VIER**, residente e domiciliado ao povoamento Rio Claro, S/N, Zona Rural, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.XXX.XXX-2/SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-62.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo(a) seu(ua) Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº XX.XXX.XXX-XX/XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM à vista do resultado da Licitação na modalidade Chamamento Público nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 017/2025, regido pelo Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas – ILPI.

1.2 A contratada se declara em plenas condições de realizar os serviços referente ao objeto, em estrita observância com o indicado nas características técnicas, obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste



Contrato.

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.3.4 Anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 O valor final unitário para o fornecimento do serviço que constitui o objeto deste Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente do referido valor unitário e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. IDOSOS (MÁXIMO 15)	RS UNIT.	R\$ TOTAL MÊS	R\$ TOTAL ANO
01	ACOLHIMENTO PERMANENTE DE IDOSOS ACIMA DE 60 (SESSENTA) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO, QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO INTEGRAL (MORADIA, VESTUÁRIO, CUIDADOS, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES).	12 (DOZE) MESES	XX	R\$ 1.100,00	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.3 A empresa contratada é obrigada a disponibilizar todo e qualquer tipo de recursos humanos, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para a realização do serviço descrito neste Contrato. Os mesmos devem ser adquiridos e gerenciados conforme as especificações e normas regulamentadas pela legislação vigente. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2025	5650	09.003.08.244.0801.2086	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA XX/XX/2025 AO DIA XX/XX/2026 E PRAZO DE VIGÊNCIA DE 13 (TREZE) MESES, DO DIA XX/XX/2025 AO DIA XX/XX/2026, prorrogáveis desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

3.2 O SERVIÇO, QUANDO SOLICITADO, DEVERÁ SER DE PRONTO ATENDIMENTO.

3.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 Acolhimento de natureza de longa permanência para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de risco ou de desproteção social, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado, ou em vulnerabilidade de renda, ou com vivência em situação de rua e outras vulnerabilidades advindas do processo de envelhecimento, que necessitam de atendimento total e integral (moradia, vestuário, alimentação, cuidados, dentre outras necessidades gerais).

3.3.2 Os serviços devem prover estrutura física adequada e confortável.

3.3.3 Acolher e garantir proteção integral as pessoas idosas institucionalizadas;

3.3.4 Garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com equipe de saúde capacitada que garanta ou cuidados necessários para o bem-estar da pessoa idosa institucionalizada;

3.3.5 Garantir os cuidados de saúde, alimentação, higiene e segurança conforme as necessidades básicas das pessoas idosas institucionalizadas;

3.3.6 Obedecer às normas e práticas descritas em leis e normativas da política de saúde em relação aos cuidados da pessoa idosa;

3.3.7 Promover acesso à rede de saúde e à rede socioassistencial, ao sistema de justiça e as demais políticas setoriais;

3.3.8 Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, aprendizados e oportunidades para que as pessoas idosas façam escolhas diferentes;

3.3.9 Promover o acesso as programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas;



3.3.10 Viabilizar o fortalecimento e ou resgate dos vínculos familiares e favorecer os contatos intergeracionais;

3.3.11 Denunciar quaisquer formas de violência e ou violação dos direitos da pessoa idosa;

3.3.12 Promover os direitos da pessoa idosa conforme estabelece o Estatuto da Pessoa Idosa;

3.3.13 Favorecer o desenvolvimento da qualidade do cuidado e atenção à pessoa Idosa;

3.3.14 Promover ações voltadas ao restabelecimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais;

3.3.15 Promover acesso à rede socioassistencial e rede intersetorial;

3.3.16 Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores das ILPIs.

3.3.17 A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

3.3.18 O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitários. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade: casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009) Resolução do CMAS nº 001 de 2016.

3.4 O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

3.5 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.5.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

3.6 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

3.6.1 Em caso de rejeição dos serviços por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

3.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviços recusado, o órgão solicitante dará ciência aos Departamentos Jurídico e de Licitações, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no



Edital.

3.8 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

3.8.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

3.8.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

3.8.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

3.8.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.9 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

3.10 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

3.11 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato e contratar a realização do serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

3.13 Para os serviços realizados será verificado:

3.13.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

3.13.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;

3.13.3 A consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentada em duas vias.

3.14 Os serviços só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais



correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal do Contrato, servidor público do Município.

4.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

4.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Nota Fiscal, com discriminação, objeto, modalidade, número da licitação e número do Contrato;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede da contratada, vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

4.4 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 05.666.759/0001-21 - Município de Inácio Martins/PR ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Chamamento Público nº 001/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025, Contrato nº XXX/2025, além de informar os dados bancários para recebimento.

4.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.7 OS SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS CONFORME A TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

4.8 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

4.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

4.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a



paralisação da realização do serviço já empenhado e ainda não realizado.

4.11 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

4.11.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

4.12 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do Contrato.

5.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do item na época da licitação,



incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o item e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista nos subitens anteriores. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no lote ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnico e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito às multas e sanções administrativas, o valor atualizado do serviço quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 **ADVERTÊNCIA**: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.4 **MULTA**:

6.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.2.4.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inc. I, do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem acima, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem acima, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração,



considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem do subitem acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



6.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.

7.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.



7.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

7.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3 Indenizações e multas.

7.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus Anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10 Fornecer, sempre que solicitado, cópias de comprovação de vínculo de seus colaboradores e de



demaís documentos pertinentes que o Município julgar necessário, no prazo máximo estipulado pelo mesmo.

10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

10.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no



órgão para a execução do serviço;

10.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

10.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

10.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação;

10.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 5.975/2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 001/2010.

10.37 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



10.37.1 Nos termos dos Art. 3º e 10º, da Resolução CONAMA nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.37.1.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.37.1.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.37.1.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.37.1.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.37.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela NBR nº 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR nº 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 001/1990 e legislação correlata;

10.39 Nos termos do Art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 001/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;



10.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

10.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

10.43 Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como as despesas com instalações, manutenções, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamentos de pessoal, mão de obra, transportes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a execução do Contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

10.44 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

10.45 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.45.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

10.46 Realizar o acolhimento de natureza de longa permanência para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de risco ou de desproteção social, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado, ou em vulnerabilidade de renda, ou com vivência em situação de rua e outras vulnerabilidades advindas do processo de envelhecimento, que necessitam de atendimento total e integral (moradia, vestuário, alimentação, cuidados, dentre outras necessidades



gerais).

10.47 Dispor de estrutura física adequada e confortável.

10.48 Acolher e garantir proteção integral as pessoas idosas institucionalizadas;

10.49 Garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com equipe de saúde capacitada que garanta ou cuidados necessários para o bem-estar da pessoa idosa institucionalizada;

10.50 Garantir os cuidados de saúde, alimentação, higiene e segurança conforme as necessidades básicas das pessoas idosas institucionalizadas;

10.51 Obedecer às normas e práticas descritas em leis e normativas da política de saúde em relação aos cuidados da pessoa idosa;

10.52 Promover acesso à rede de saúde e à rede socioassistencial, ao sistema de justiça e as demais políticas setoriais;

10.53 Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, aprendizados e oportunidades para que as pessoas idosas façam escolhas diferentes;

10.54 Promover o acesso as programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas;

10.55 Viabilizar o fortalecimento e ou resgate dos vínculos familiares e favorecer os contatos intergeracionais;

10.56 Denunciar quaisquer formas de violência e ou violação dos direitos da pessoa idosa;

10.57 Promover os direitos da pessoa idosa conforme estabelece o Estatuto da Pessoa Idosa;

10.58 Favorecer o desenvolvimento da qualidade do cuidado e atenção à pessoa Idosa;

10.59 Promover ações voltadas ao restabelecimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais;

10.60 Promover acesso à rede socioassistencial e rede intersetorial;

10.61 Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores das ILPIs.

10.62 A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

10.63 O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitários. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade: casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009) Resolução do CMAS nº 001 de 2016.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas neste instrumento e no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



11.2 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos empenhados durante a execução do Contrato, a critério da Administração.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização.

13.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

13.3 O contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através da Secretária titular da pasta, a Sra. Edina Maria Winiarski Vier, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

13.4 A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

13.4.1 Fiscal Técnico: Thaiara de Cassia Tavares de Mello;

13.4.2 Fiscal Administrativo: Wherlla Gabrielli Andrade Vieira, e;

13.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

13.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto do Contrato.

13.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

13.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato;

13.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

13.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições



contratuais pactuadas.

13.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

13.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia dos serviços dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao serviço, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

14.2 A contratada deverá atender as solicitações do contratante referente a dúvidas, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

15.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.8 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

15.9 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

15.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

15.11 As partes contratuais ficam obrigadas a responder da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para pelo cumprimento do Contrato, perante o Foro dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Chamamento Público e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada